

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A pandemia de Covid-19 está a agudizar as desigualdades e a agravar a situação social e económica de muitas famílias. No contexto pandémico, cresce o número de agregados familiares com dificuldades em cumprir o pagamento de despesas fixas, nas quais se inclui a fatura da água.

A criação de um regime de atribuição da tarifa social da água, através do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, reconhece que a prestação dos serviços de águas não deve discriminar ou excluir com base na capacidade financeiro dos utentes. Como tal, cabe aos municípios apoiar os agregados familiares em situação de carência económica, financiando o desconto da tarifa social da água.

Uma recomendação emitida em 2018 pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) identifica claramente a tarifa social como um instrumento necessário para assegurar o acesso aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.

São elegíveis para beneficiar da tarifa social as pessoas em situação de carência económica cujo agregado familiar tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5 808 euros, acrescido de 50 por cento por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento. Estão também abrangidas as pessoas em situação de vulnerabilidade beneficiárias do complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do abono de família da pensão social de invalidez e da pensão social de velhice.

Apesar da importância da instituição da tarifa social para muitas famílias em situação de carência económica, a sua aplicação depende de um demorado e complexo processo burocrático, dependente do conhecimento e iniciativa dos utentes. Ao contrário do que acontece com a tarifa social da energia, a automatização da tarifa social da água depende dos municípios, o que tem levado a que o Decreto-Lei n.º 147/2017 que estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas e que prevê o mecanismo para a sua automatização

não se aplique em muitos municípios. Isto leva a que, à semelhança do que anteriormente ocorria com a energia, os direitos outorgados à população sejam acedidos por um conjunto ínfimo de possíveis beneficiários e que este número seja muito inferior ao universo potencial de pessoas singulares e agregados familiares elegíveis.

No atual contexto pandémico de crise social e económica, reveste-se ainda de maior importância a garantia do acesso automático à tarifa social da água. Está ao alcance dos municípios, solicitar, se assim o entenderem, através da Direção Geral da Administração Local (DGAL), os dados estatísticos baseados nos dados da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, para previsão do universo de agregados que devem obter automaticamente o desconto. Existe, no entanto, informação de que muitos municípios ainda não o fizeram. Não terão solicitado informação nem procedido à adesão ao instrumento.

Com vista à preparação da proposta de adesão dos municípios do distrito de Braga à tarifa social automatizada da água, importa solicitar à DGAL informação preliminar sobre o potencial universo de beneficiários deste instrumento.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer à Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a seguinte informação:

- Informação estatística preliminar, desagregada por concelho, sobre o potencial universo de beneficiários da tarifa social da água no distrito de Braga.

Palácio de São Bento, 20 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

MARIA MANUEL ROLA(BE)